

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO****PORTARIA Nº – 100, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015**

Institui Grupo de Trabalho – GT para estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFAs.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso I, do Anexo I do Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, e CONSIDERANDO: O Parecer CNE/CEB no 1, de 10 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Educação, que reconhece a Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFAs; e A agenda para Alternância no Brasil construída no I Seminário Nacional da Alternância dos CEFFAs, elaborado junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI/MEC, nos dias 27 e 28 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1o Fica instituído Grupo de Trabalho – GT para estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos CEFFAs, com a finalidade de assegurar os mecanismos de acesso dos CEFFAs às Políticas Públicas da Educação do Campo, com a criação e/ou alteração dos marcos regulatórios necessários.

Art. 2o O GT será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes: I – Representantes da SECADI/MEC: a) Rita Gomes do Nascimento e Divina Lúcia Bastos, como titulares; e b) Clovis Esequiel dos Santos, como suplente. II – Representantes da Rede dos CEFFAs: a) Joel Duarte Benísio e Idalgizo José Monequi, como titular e suplente, respectivamente; b) João Paulo Reis Costa e Idalino Firmino dos Santos, como titular e suplente, respectivamente;

c) Iara Ribeiro Silva e Geraldo Dias Valadão, como titular e suplente, respectivamente; d) Marco Antonio Geffer e Maria da Aparecida Geffer, como titular e suplente, respectivamente; e e) Agnaldo Patrocínio de Oliveira e Sandra Aparecida Carminati Brambati, como titular e suplente, respectivamente. § 1o O GT será coordenado pela Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais – DPECIRER/SECADI/MEC. § 2o Os membros do GT exercem função não remunerada de relevante interesse social. § 3o O GT terá caráter consultivo e contribuirá com a elaboração de referenciais e diretrizes para a Rede CEFFAs no âmbito das Políticas Públicas da Educação do Campo. § 4o O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como especialistas na área para participarem de suas atividades.

Art. 3o O GT disporá do prazo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de trabalho a que se propõe. Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

(DOU Nº 193 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 – SEÇÃO I P.9)

